



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

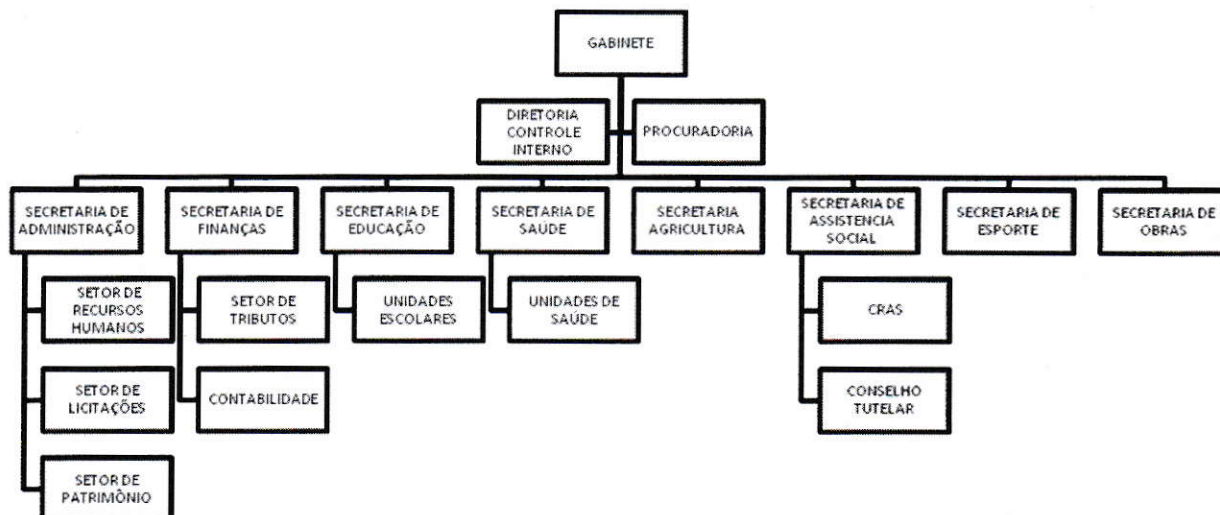
Entidade:	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
CNPJ:	82.892.365/0001-32
Endereço:	Rua José Pereira da Silva, 130 Centro- Paulo Lopes/SC
Telefone:	(48) 3253-0161
E-mail:	prefeitura@paulolopes.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.paulolopes.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Nome:	Nadir Carlos Rodrigues
CPF:	715.993.209-91
Cargo/função:	Prefeito
Período de gestão:	2017/2020
Ato nomeação:	Termo de Transmissão de Cargo 01/01/2017
Endereço Residencial:	Rua Florianópolis, Centro, Paulo Lopes-SC
E-mail:	nadircpl@hotmail.com

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Prefeitura:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

Conselhos:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- c) Conselho Municipal da Assistência Social;
- d) Conselho Municipal do Idoso;
- e) Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

As competências da organização administrativa da Unidade estão dispostas na Lei 573 de 18 de janeiro de 1993.

Competências dos Conselhos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Lei de Criação 717/95 tem como finalidade: Formular políticas públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as prioridades para as ações de atendimento e para aplicação de recursos do FIA; deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do FIA, selar para a execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos, formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização, receber denúncias, petições, por respeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente; Regular, organizar, coordenar a eleição dos membros do Conselho Tutelar e dar posse aos mesmos; Desempenhar quaisquer desde que compatível com suas finalidades.

b) Conselho de Alimentação Escolar - CAE; Lei de Criação 879/2000 e tem como finalidade elaboração regimento interno, fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados a merenda escolar, participação das comissões das licitações para compra de merenda, análise na legislação, examinar e avaliar o uso da merenda escolar nas unidades escolares.

c) Conselho Municipal da Assistência Social; Lei de Criação 1568/2013, Finalidade: deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal. As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS. As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

d) Conselho Municipal do Idoso; Lei de Criação 873/2000 e tem por finalidade , elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional do idoso, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução; zelar pela aplicação da política de atendimento ao idoso; acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso; apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos do idoso, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos; incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas na área dos idosos, no âmbito municipal e promover a articulação com os demais conselhos municipais.

e) Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Lei de Criação 11213/97 , competências do conselho : Acompanhar e controlar aplicação dos recursos do Fundo; Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB; Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo, mediante requerimento;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; E outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1-2 (Facultado Portaria n.º TC 0106/2017)

3-Contingenciamento de despesas no exercício: **Não ocorreu no exercício**

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos: **Não houve**

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
DESPESAS PROCESSADAS		
0002527/16	Gessi Natalina Anastácio	Sem Conta Bancária
0004465/16	Britagem Vogelsanger Ltda	Necessidade de cancelamento
0044157/17	Maureci Edite de E. Fernandesd	Sem Conta Bancária



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

DESPESAS NÃO PROCESSADAS		
0000893/16	Britagem Vogelsanger Ltda	Falta de Prestação de Serviço e/ou Entrega de Material
0001178/16	Britagem Vogelsanger Ltda	
0001177/16	Britagem Vogelsanger Ltda	
0001233/16	Alternative Eventos Ltda	
0001252/16	Mauricio Savulsk de Matos	
0001959/16	Britagem Vogelsanger Ltda	
0001960/16	Britagem Vogelsanger Ltda	
0002576/16	Sorocar- Auto Elétrica, Mecânica e Borracharia	
0000493/17	Julierme F. da Rosa-EPP	
0001819/17	Britagem Vogelsanger Ltda	
0002424/17	Elo Comércio e Serviços Ltda	
0002891/17	Maciel Pereira de Souza Eireli- ME	
0002917/17	Comercial Preço Bom Z & C Ltda - ME	
0002920/17	Blunac Distribuidora Eireli ME	
0003070/17	Floricultura Cheiro Verde Ltda ME	

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA: (Facultado Portaria n.º TC 0106/2017)

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	2018
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE	Contribuição	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018	72.496,54
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES - ASSIPA	Contribuição	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018	5.000,00
Total			77.496,54

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS: :(Facultado Portaria n.º TC 0106/2017)

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
RECOMENDAÇÃO nº 01/2018	Limite de Despesa com Pessoal: vedações legais decorrentes e possíveis atitudes para fazer frente ao problema	Prefeito Secretarias Municipais	Solicitação atendida	Redução índice de gastos com pessoal
CI nº 10/2018	Recomenda que seja realizado a conferência patrimonial de toda administração	Secretaria de Administração	Solicitação em atendimento	Conferencia patrimonial
CI nº 11/2018	Orientação sobre os procedimentos de cadastro dos bens doados/cedidos no Sistema Informatizado de Patrimônio	Secretaria de Administração	Solicitação atendida	Cadastro bens recebidos
CI nº 18/2018	Recomenda a constituição de Comissão de Levantamento Patrimonial	Prefeito municipal	Solicitação em atendimento	Verificação de servidores para compor comissão
CI nº 19/2018	Recomenda a análise de lista de verificações dos processos de Licitações e Contratos, Dispensa/Inelegibilidade de Licitação e Pregão Presencial	Secretaria Municipal de Administração	Análise Check-List para eventuais auditorias	Verificação dos processos licitatórios
CI nº 20/2018	Recomenda o acompanhamento constante do Portal da transparência em relação as contas publicas e demonstrativos contábeis	Assessoria de Informação, Comunicação e Gestão Tecnológica	Solicitação atendida	Disponibilida de dos dados no portal transparência do município
CI nº 21/2018	Encaminha anexo I e anexo II do Decreto Municipal nº 61/2018, que " Regulamenta a concessão de diárias e adiantamentos na Administração do Município de Paulo Lopes, que estabeleceu critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título".	Secretarias Municipais	Solicitação atendida	As concessões de diárias e adiantamento dentro do estabelecido em Instrução Normativa.
CI nº 23/2018	Recomenda a avaliação sobre o cumprimento das	Secretaria Municipal de Educação	Solicitação atendida	Avaliação das metas (PNE e PME)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

	metas e estratégias previstas na Lei federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação-PNE) e Plano Municipal de Educação (PME)			
--	--	--	--	--

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS): O município de Paulo Lopes não realizou contratos de gestão no exercício em análise.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA): Não foram realizados termos de parcerias no exercício em análise.

Paulo Lopes, 28 de fevereiro de 2019.


Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal